

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.053, DE 06 DE ABRIL DE 1971.

Eleva para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) mensais, a Taxa d'água dos Distritos de Sapucaia, Farias e Correntinho de Guanhães e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

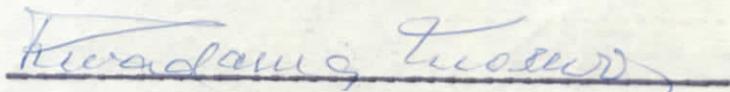
Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) mensais, a taxa d'água nos Distritos de Sapucaia, Farias e Correntinho de Guanhães.

§ Primeiro - Os recolhimentos serão efetuados diretamente em cada um dos Distritos, por cada um dos seus fiscais, os quais terão as atribuições de quitarem os respectivos talões.

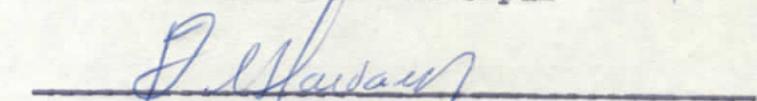
§ Segundo - Providenciado o recolhimento, os senhores fiscais se dirigirão ao Departamento de Fazenda da Prefeitura, onde prestarão conta ao seu Chefe.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de abril de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário